



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MEDICINA- FACIGA

EDITAL-CESPA 017/2025

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 18, de 04 de janeiro de 2025-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de professor para ministrar aulas nos núcleo/área presente na grade curricular dos cursos da FACIGA - Medicina.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:

1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

a) LOCAL: site do CESPA www.aesga.edu.br

b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	16.10.2025	9 h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	16.10 a 06.11.2025	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	16.10 a 18.10.2025	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	20.10.2025		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	Até 06.11.2025	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	11.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	12 e 13.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	14.11.2025		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	18.11.2025	8h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	19.11.2025	8h	AESGA
Resultado Preliminar	25.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26 e 27.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	01.12.2025		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	02.12.2025		Diário Oficial Município



1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensu (conforme descrito no item 5 deste edital).
- b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por núcleo/área.

1.2.2. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de inscrição, pagamento ou isenção (quando aplicável) junto com a documentação probatória da prova de títulos.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SISTEMA CONFORME ANEXO VII:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias no ato da inscrição, conforme **ANEXO VII**, até **06.11.2025**.

2.1.1. O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – <https://lattes.cnpq.br/>) deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma estabelecido neste edital.

2.1.3. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições/resultado preliminar (títulos) que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.aesga.edu.br>, na data de **11.11.2025**.

2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados **no ato da inscrição conforme orientação do ANEXO VII** ou até o último dia/horário da inscrição, dentro do período previsto no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.5 O candidato poderá anexar a documentação no sistema da AESGA, conforme **ANEXO VII**, até o último dia de inscrição e até o horário final previsto no edital, ou seja, dia **06.11.2025, às 14h**, após essa data e horário o sistema não estará mais disponível para envio de documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação dentro do prazo e horário determinados neste edital.

2.1.6 A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em arquivo único implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

2.1.7 Em hipótese alguma será aceito envio de memorial sem que seja através do sistema, tendo o candidato até o dia **06.11.2025, às 14h** para encaminhar tal documentação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, devidamente atualizada, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.





b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

d) O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do processoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de **18.10.2025 às 23:59h**.

e) O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.1. A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail processoseletivo@aesga.edu.br, o Requerimento - Anexo V

4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar o Anexo V, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AESGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;

4.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.





4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 4, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

EIXO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	Introdução à Medicina e à Saúde	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Clínica Médica.
MED	Sistema Cardiovascular e Respiratório (Cardiologista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Cardiologia.
MED	Sistema Cardiovascular e Respiratório (Pneumologista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência médica em Pneumologia.
MED	Sistema Locomotor – (Ortopedista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Ortopedia.
MED	Sistemas Nervoso, Sensoriais e Tegumentar (Neurologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	1	1º/26	Médico com pós - graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Neurologia.
MED	Sistemas Nervoso, Sensoriais e Tegumentar (Dermatologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Dermatologia.
MED	Sistema Hematopoiético e Imunológico (Hematologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto sensu e/ou residência em Hematologia.
MED	Sistema Digestório (Gastroenterologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em Digestório.
MED	Linhas de Cuidado e Práticas na Atenção Básica	1	1º/26	Médico com pós- graduação Lato Stricto Sensu e/ou residência em Saúde da Família.

5.1 O Professor que vier a ser contratado para os núcleos de ensino integrantes à grade curricular do curso de Medicina, por atuarem com a metodologia ativa do curso, poderão participar do programa de Iniciação Científica conforme previsões a serem estabelecidas em edital e regulamentação próprias.



6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área técnica a qual vai concorrer	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente no ensino superior por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		10,0

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, para definição da classificação dos 8 (oito) primeiros classificados para habilitação na 2ª (segunda) etapa, observando o total de pontos da tabela de análise de títulos em ordem decrescente.

6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.

6.3.3. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

6.3.4. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.3.5. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

6.3.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.3.8. A comprovação de exercício profissional na área técnica deve ser comprovada através de declarações, certidões e demais documentos comprobatórios.



6.3.9. Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma. Só serão aceitas declarações, certificados, quaisquer documentos que tenham vigência de até 10 (dez) anos.

6.3.10. Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.

6.4.2. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.

6.4.3. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos. Caso o candidato realize sua aula expositiva em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 3, dos critérios de avaliação- Habilidade Técnica.

6.4.4. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.

6.4.5. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos inscritos nessa seleção, de acordo com a área/núcleo escolhida (o), que será sorteado conforme data estabelecido no cronograma. Caso seja necessária a modificação do horário e dia da prova de Desempenho-Didático-Pedagógico a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

6.4.6. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AESGA/FACIGA, conforme cronograma.

6.4.7. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.5 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.

6.4.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem da classificação da 1ª etapa, conforme a disciplina, e será divulgada dia **18.11.2025**, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br

6.4.9. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. O candidato que não entregar o plano de aula será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 01 dos critérios de avaliação – Habilidade Técnica.

6.4.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.





6.4.11. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá no dia **19.11.2025** forma presencial, **tendo início às 08h horas**. Caso seja necessária a modificação dos dias e horários da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

6.4.12. O candidato que se inscrever em mais de um núcleo deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo em mais de um núcleo (dois no máximo), serão previstos horários diferentes para cada núcleo escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no site da AESGA. O candidato somente poderá participar da seleção/inscrever-se **em no máximo dois núcleos**, assim, não serão consideradas inscrições que ultrapassem esse quantitativo.

6.4.13. O candidato terá uma tolerância máxima de **5 (cinco)** minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

6.4.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.13 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.15. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

6.4.16. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **6 (seis)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.17. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

6.4.18. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital

6.4.19. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.20. Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro

6.4.21. **TODAS** as comunicações referentes ao processo seletivo serão feitas através do site da AESGA, ficando a cargo do candidato acompanhá-las.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESP. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital e no prazo estabelecido neste edital/cronograma, após a divulgação do resultado no site da AESGA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data e hora de solicitação do envio do e-mail. Para recorrer, o candidato deverá solicitar à Comissão de Processo Seletivo o barema com os critérios de avaliação, devendo o mesmo servir como embasamento para o seu requerimento, devendo ser encaminhado para o e-mail: **processoseletivo@aesga.edu.br**, atentando-se para o prazo de início e final do recurso previsto no cronograma.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, **conforme modelo – anexo IV**, assinada e deverá conter:





- a) nome completo e número da inscrição do candidato;
- b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
- c) objeto do pedido;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4. Serão aceitos recursos interpostos somente via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail **processoseletivo@aesga.edu.br**, no prazo estabelecido neste edital.

7.5. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza. Todas as informações sobre o processo estarão disponíveis no site das AESGA na aba : Processo seletivo/Processos eletivos.



8. DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.

8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.

8.5 O candidato aprovado poderá ser convocado para celebração de contrato no prazo de vigência do referido edital.

8.5.1 O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.6. O candidato convocado terá até 03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.

8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail **rh@aesga.edu.br**.

8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.

8.9. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da Instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.



8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.11. O regime de trabalho do Professor contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.

8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
- b. Carteira de Habilitação profissional
- c. Carteira de Identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data de expedição
- d. Carteira de identidade para estrangeiros
- e. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP
- f. Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
- i. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP
- j. Comprovante de residência atualizado;
- k. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- l. Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos
- m. Dados de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal -CEF
- n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- o. Fotos 3 X 4 colorida (01);
- p. Laudo médico (candidatos com deficiência).
- q. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- r. Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
- s. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda
- t. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição
- u. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega)

8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20251112120309.pdf>
assinado por: idUser 520



8.14. O candidato aprovado para disciplinas ministradas exclusivamente por médicos, seguirá o que está previsto na Resolução nº 01/2025 do NDE de medicina da AESGA/FACIGA, disponível no site da IES.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na prova prática e 6,5 (seis e meio) na prova de títulos, este último somatório se dá em razão da pontuação relativa à graduação na área e a especialização, sendo este último **requisito mínimo** de acesso ao processo.

9.2. A nota final/classificação do processo seletivo será a soma da prova de títulos e da prova prática dividido por dois (PT + PP / 2= RESULTADO FINAL)

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b. Obter o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

c. Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

d. Maior idade.

e. Atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

f. Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital **é de 01 (um) ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. Os documentos pertinentes ao presente processo seletivo ficarão sob a guarda da AESGA pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme tabela básica de temporalidade e destinação de documentos do Conselho Nacional de Arquivos, 2020 (CONARQ)

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regimentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.





TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R\$ 21,22
Professor Especialista	R\$ 25,31
Professor Mestre	R\$ 30,76
Professor Doutor	R\$ 35,21

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

14.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.

14.3. Não será permitido o uso de cigarro ou semelhantes no local do processo seletivo.

14.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

14.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.edu.br.

14.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será **considerado ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.

14.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.

14.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a. for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
- b. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
- c. utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d. ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

14.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

14.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.

14.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo, em caso de suspensão da seleção, alteração da data pré-fixada no cronograma de prova, alteração nos requisitos das funções descritas no presente Edital.

14.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.14. Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 e pelo site: <http://www.aesga.edu.br>.





14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Garanhuns, 16 de outubro de 2025.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
PRESIDENTE DA AESGA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/72-20251112120309.pdf>
assinado por: idUser 520



ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	16.10.2025	9h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	16.10 a 06.11.2025	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	16.10 a 18.10.2025	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	20.10.2025		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	Até 06.11.2025	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	11.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	12 e 13.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	14.11.2025		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	18.11.2025	8 h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	19.11.2025	8 h	AESGA
Resultado Preliminar	25.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26 e 27.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	01.12.2025		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	02.12.2025		Diário oficial município



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/72-20251112120309.pdf
assinado por: idUser: 520



ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

CURSO MEDICINA:

INTRODUÇÃO A MEDICINA

01	HISTÓRICO DA MEDICINA NO MUNDO E NO BRASIL
02	FORMAÇÃO DO SUS
03	POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS
04	RELAÇÃO MÉDICO PACIENTE
05	CONSULTA MÉDICA

CARDIOLOGIA

01	CICLO CARDÍACO, EXAME PRECORDIAL E ASPECTOS FARMACOLÓGICOS
02	ATEROSCLEROSE, DISLIPIDEMIA E SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA CRÔNICA
03	HIPERTENSÃO ARTERIAL
04	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CRÔNICA E AGUDA
05	SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA AGUDA

PNEUMOLOGIA

01	INFECÇÕES DAS VIAS AÉREA SUPERIORES (IVAS)
02	ASMA
03	DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC)
04	NEOPLASIA PULMONAR
05	INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA (IRA)

NEUROLOGIA

01	CEFALEIAS
02	DOENÇAS INFECCIOSAS DO SISTEMA NERVOSO
03	DOENÇAS CEREBOVASCULARES
04	DISTÚRBIOS DA CONSCIÊNCIA
05	EPILEPSIA

DERMATOLOGIA

01	LESÕES ELEMENTARES E SEMIOLOGIA DERMATOLÓGICA
02	DERMATOSES ECZEMATOSAS
03	MICOSES SUPERFICIAIS
04	TUMORES CUTÂNEOS
05	MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO, CONDUTA TERAPÊUTICA E PROFILAXIA DAS DERMATOSES MAIS COMUNS





HEMATOLOGIA

01	SÉRIE ERITROCITÁRIA; ANEMIAS CONCEITOS E CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.
02	SÉRIE LEUCOCITÁRIA; PATOLOGIA DO SETOR LEUCOCITÁRIO; ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS E ATÍPIAS DE LEUCÓCITOS, CINÉTICA CELULAR EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS; LEUCOPENIAS E LEUCOCITOSSES.
03	LEUCOGRAMA NOS PROCESSOS INFECCIOSOS; INTERPRETAÇÃO.
04	LEUCEMIAS; CONCEITO; CLASSIFICAÇÕES; DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DAS LEUCEMIAS E QUADRO HEMATOLÓGICO.
05	SÉRIE PLAQUETÁRIA; FISIOPATOLOGIA DO SETOR PLAQUETÁRIO; PÚRPURAS: (CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL); TROMBOCITOSSES; (CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL).

ORTOPEDIA

01	LESÕES TRAUMÁTICAS FUNDAMENTAIS - CONTUSÕES, ENTORSES, FRATURAS E LUXAÇÕES. CONCEITOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E COMPLICAÇÕES.
02	FRATURAS EXPOSTAS - CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, COMPLICAÇÕES.
03	FASES DA CONSOLIDAÇÃO E SEUS EVENTOS, FATORES DETERMINANTES, ASPECTOS RADIOLÓGICOS.
04	DEFORMIDADES DA COLUNA - ESCOLIOSES: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E COMPLICAÇÕES.
05	TUMORES ÓSSEOS - CLASSIFICAÇÃO, DIFERENÇAS CLÍNICAS E RADIOLÓGICAS DOS TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS PRIMÁRIOS DO OSSO, LOCALIZAÇÕES MAIS COMUNS, ESTADIAMENTO, TRATAMENTO.

GASTROENTEROLOGIA

01	DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO
02	DISPEPSIA FUNCIONAL & DOENÇA ULCEROSA PÉPTICA
03	DIARREIAS AGUDAS E CRÔNICAS
04	HEPATITES VIRAIS AGUDAS
05	HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA

LINHAS DE CUIDADO E PRÁTICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

01	CONHECIMENTO DAS MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RELACIONÁ-LAS AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS
02	REFLEXÃO SOBRE AS PRINCIPAIS LINHAS DE CUIDADO EXISTENTES NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA E RELACIONÁ-LAS A INDICADORES DE SAÚDE
03	ANÁLISE DOS FLUXOGRAMAS DO CUIDADO NO CENÁRIO DA PRÁTICA E ITINERÁRIOS TERAPÊUTICOS DECORRENTES
04	MAPEAMENTO DAS REDES COMUNICACIONAIS NO ESPAÇO COTIDIANO DA PRÁTICA EM SAÚDE
05	PARTICIPAÇÃO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS INTERATIVAS NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA RELACIONADAS ÀS LINHAS DE CUIDADO





ANEXO III

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	



CONTEÚDO
PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia>
assinado por: idlser.520

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:



Garanhuns/PE, de de 2025.

Assinatura do Candidato:



ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 017/2025, venho requerer : Reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:





ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____
nº. _____, inscrição nº. _____, candidato a uma vaga no Processo
Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em
_____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **017/2025**, solicito à
Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que
dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art.
1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3 e suas alíneas.
Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações
contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.



Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

**PASSO A PASSO PARA VERIFICAR O ENVIO/ANEXO E ACEITE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
PELO EDITAL/**

1. Acessar o site www.aesga.edu.br e clicar na opção **PROCESSO SELETIVO** como mostra imagem abaixo



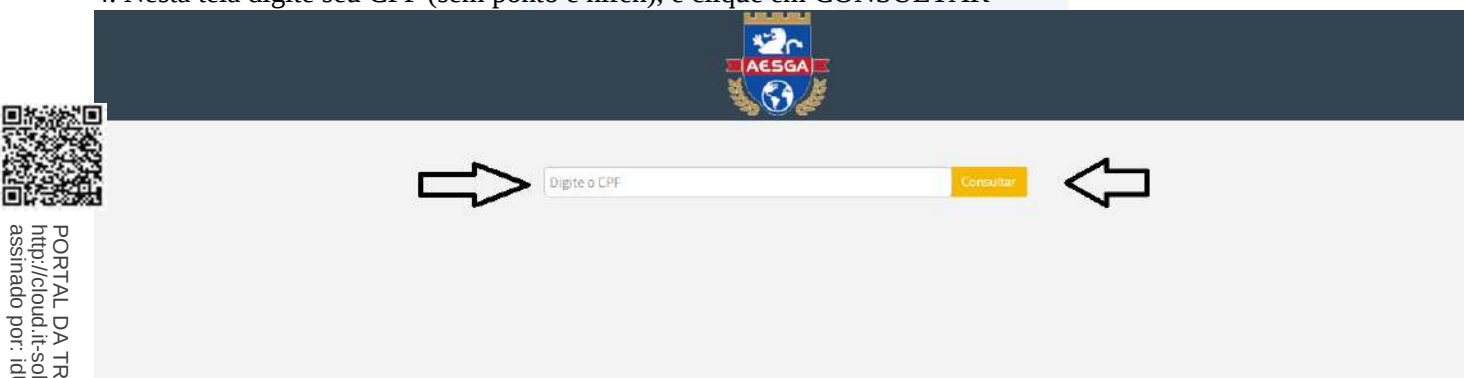
2. No menu de opções, clicar em **PROCESSO SELETIVO** de acordo com a imagem abaixo



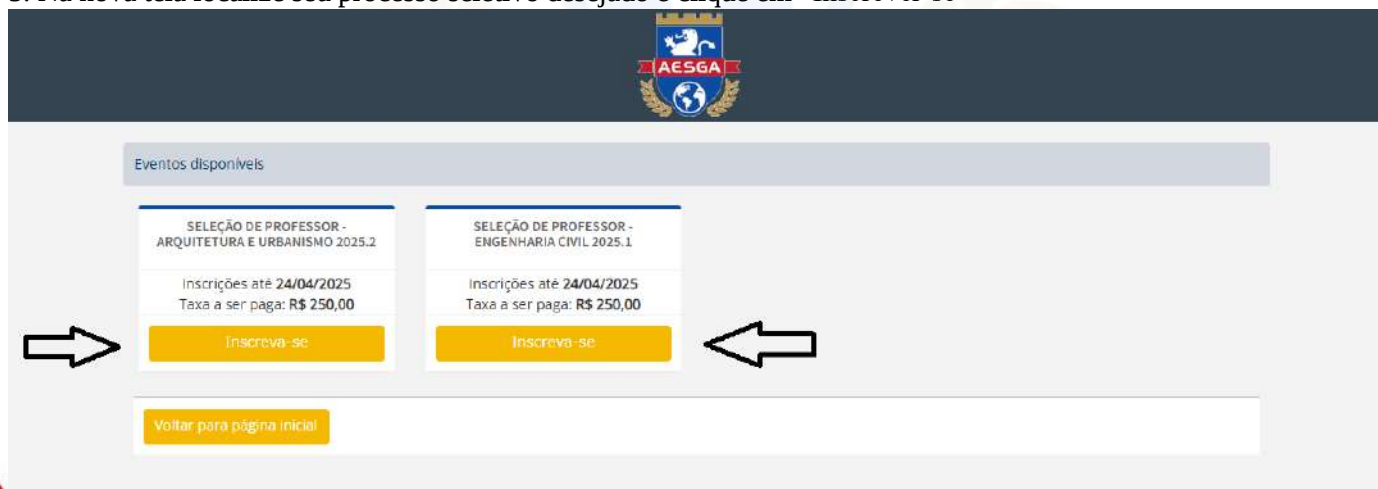
3. Na nova tela, descer a barra de rolagem e clicar na palavra CLIQUE AQUI



4. Nesta tela digite seu CPF (sem ponto e hífen), e clique em CONSULTAR



5. Na nova tela localize seu processo seletivo desejado e clique em “Inscrever-se”





6. Vá até a aba Envio de Documentos e verifique a situação:

✓ EM ANÁLISE = aguardando verificação do departamento

✓ ACEITO = documento validado pelo departamento

✓ REJEITADO = deverá enviar o arquivo novamente dentro do formato PDF para nova análise do departamento

7. Caso o candidato tenha efetuado sua inscrição e não tenha anexado seu documento, ir até a aba envio de documentos e clicar em ESCOLHER ARQUIVO, devendo o arquivo estar no formato PDF

8. O candidato terá duas formas de selecionar como prefere optar, a execução do pagamento da inscrição:

